



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000  
[licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br) / [administracao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:administracao@bomsucesso.pr.gov.br)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 071/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO E A EMPRESA CALDEIRAS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA ME.

**PROCESSO N° 84/2013**

Aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2013, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2013 - foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais N° 10.520/2002 e N° 12.349/2010 e Decretos Federais N° 3.555/2000, N° 3.693/2000, N° 3.784/2000 e com os Decretos Municipais N° 123/2003 e N° 001/2013, e com a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. MAURICIO APARECIDO DE CASTRO e a Licitante Vencedora.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual aquisição de materiais de construção e elétrico para manutenção de próprios pertencentes ao município.

1.2 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa CALDEIRAS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 13.389.371/0001-59, situada a Av. Julio Alves Machado, CEP 86.940-000, na cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, representada pelo Senhor THIAGO GARCIA CALDEIRAS, inscrito no CPF sob o n° 054.576.649-45 e portador do RG n° 9.840.040-0-SSP/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
1	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA	UNID	50,0000	28,0000	1.400,00
3	BATENTE DE PORTA 0,80 X 2,10	UNID	100,0000	51,0000	5.100,00
4	BISNAGA DE CORANTE LIQUIDO 50 ML (CORES VARIADAS)	UNID	500,0000	2,4000	1.200,00
5	BÓIA P/ CAIXA D'AGUA METAL BALÃO PLÁSTICO 1/2	UNID	50,0000	6,0000	300,00
6	BÓIA P/ CAIXA D'AGUA METAL BALÃO PLÁSTICO 3/4	UNID	50,0000	6,4000	320,00
10	CABO PARA ENXADA 1,5 MTS	UNID	100,0000	6,3000	630,00
11	CABO PARA MARTELO 35 CM	UNID	30,0000	3,7000	111,00
12	CAIBRO DE EUCALIPTO 5X5	UNID	500,0000	3,1000	1.550,00
13	CAIBRO DE EUCALIPTO 7X7	UNID	500,0000	3,5000	1.750,00
14	CÂMARA DE AR 3.25X8 PARA CARRIOLA	UNID	50,0000	6,9000	345,00
16	CAVADEIRA ARTICULADA 1,50M	UNID	20,0000	26,0000	520,00
17	CAVADEIRA ARTICULADA 1,80M	UNID	20,0000	41,0000	820,00
18	CAVADEIRA RETA COM CABO	UNID	40,0000	20,0000	800,00
25	COLA PVC RIGIDO 175GR C/ PINCEL	UNID	40,0000	8,5000	340,00
26	COLA PVC RIGIDO 75GR	UNID	40,0000	3,6000	144,00
27	CURVA 90° 150MM	UNID	200,0000	29,0000	5.800,00
28	CURVA 90° 200MM	UNID	200,0000	89,0000	17.800,00
29	CURVA 90° 40MM	UNID	200,0000	1,3000	260,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000

[licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br) / [administracao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:administracao@bomsucesso.pr.gov.br)

30	CURVA 90° 75MM	UNID	200,0000	3,4000	680,00
31	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 1,20X0,6MM	UNID	40,0000	13,0000	520,00
32	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 14/27	UNID	40,0000	5,5000	220,00
33	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 17/30	UNID	40,0000	6,5000	260,00
34	DISCO 7X1/4	UNID	30,0000	10,0000	300,00
36	ENCHADÃO LARGO 15 CM	UNID	30,0000	13,0000	390,00
37	ESCADA 2,90 X 5,10 C/ SAPATA DE ALUMINIO	UNID	5,0000	58,0000	290,00
38	ESCADA 2.00 X 3,70 C/ SAPATA ALUMINIO	UNID	5,0000	64,0000	320,00
39	ESCADA DE ABRIR 12 DEGRAU	UNID	5,0000	105,0000	525,00
40	ESPÁTULA 10 CM	UNID	20,0000	5,0000	100,00
41	ESPÁTULA 4 CM	UNID	20,0000	3,5000	70,00
42	ESPÁTULA 6 CM	UNID	20,0000	4,0000	80,00
43	ESPÁTULA 8 CM	UNID	20,0000	4,5000	90,00
44	ESPUDE DE BORRACHA	UNID	100,0000	3,0000	300,00
45	ESQUADRO 30 CM 12"	UNID	30,0000	9,0000	270,00
46	FACÃO PEITO DE POMBO 31 CM	UNID	30,0000	16,0000	480,00
47	FECHADURA EXTERNA	UNID	100,0000	27,0000	2.700,00
48	FIO NYLON PARA ROÇADEIRA 6MM	UNID	3.000,0000	0,6500	1.950,00
49	FORMÃO 1/4	UNID	30,0000	6,0000	180,00
50	FORMÃO 3/8	UNID	30,0000	8,5000	255,00
51	FORMÃO 5/16	UNID	30,0000	8,0000	240,00
52	FORMÃO 5/8	UNID	30,0000	10,0000	300,00
54	GROSA 8 POLEGADAS	UNID	20,0000	19,0000	380,00
55	JOGO DE VISTA DE PORTA 0,80X2,10	UNID	200,0000	23,0000	4.600,00
56	LIXA FERRO Nº 100	UNID	200,0000	2,1000	420,00
57	LIXA DE FERRO Nº 150	UNID	200,0000	2,2000	440,00
58	LIXA DE FERRO Nº 36	UNID	200,0000	2,1000	420,00
59	LIXA DE FERRO Nº 40	UNID	200,0000	2,2000	440,00
60	LIXA FERRO Nº 50	UNID	200,0000	2,2000	440,00
61	LIXA FERRO Nº 60	UNID	200,0000	2,2000	440,00
63	LUVA DE PRESSÃO 1/2	UNID	60,0000	6,5000	390,00
64	LUVA DE PRESSÃO 3/4	UNID	60,0000	7,0000	420,00
65	Máquina para cortar vergalhão nº 0, Aplicação: Corte em aço de construção civil, Especificações mínimas: Corte máximo: (CA-50/60) 10 mm, 3/8", Corte mínimo: 1,0 mm, Dimensões: Comprimento: 120 mm, Largura: 90 mm, Altura: 220 mm	UNID	5,0000	140,0000	700,00
66	MARRETA 1 KG	UNID	30,0000	20,0000	600,00
67	MARRETA 500 GR	UNID	30,0000	15,0000	450,00
68	MARTELO COM CABO 450 GR	UNID	30,0000	18,0000	540,00
69	MARTELO DE BORRACHA 40 MM	UNID	30,0000	7,0000	210,00
70	MEIA TÁBUA DE EUCALIPTO 2,5 X 10	UNID	500,0000	2,5000	1.250,00
71	MEIA TÁBUA DE EUCALIPTO 2,5 X 12	UNID	500,0000	2,7000	1.350,00
72	MEIA TÁBUA DE EUCALIPTO 2,5 X 15	UNID	500,0000	2,8000	1.400,00
73	MEIA TÁBUA DE EUCALIPTO 2X 10	UNID	500,0000	2,4000	1.200,00
74	MEIA TÁBUA DE EUCALIPTO 2 X 12	UNID	500,0000	2,6000	1.300,00
75	MEIA TÁBUA DE EUCALIPTO 2 X 15	UNID	500,0000	2,8000	1.400,00
79	PÉ DE CABRA 60 CM	UNID	30,0000	18,0000	540,00
80	PEDRA 1/2	UNID	200,0000	55,0000	11.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000

[licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br) / [administracao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:administracao@bomsucesso.pr.gov.br)

81	PEDRA 3/4	UNID	200,0000	56,0000	11.200,00
82	PEDRA 1	UNID	200,0000	57,0000	11.400,00
83	PEDRA 2	UNID	200,0000	58,0000	11.600,00
84	PEDRISCO	UNID	300,0000	55,0000	16.500,00
85	PENEIRA AREIA	UNID	20,0000	15,0000	300,00
87	PNEU 3.25X8 PARA CARRIOLA	UNID	100,0000	15,0000	1.500,00
88	PONTA DE PAU CONCRETO 10MM	UNID	50,0000	10,0000	500,00
89	PONTA DE PUA CONCRETO 6 MM	UNID	50,0000	7,0000	350,00
90	PONTA DE PUA CONCRETO 8 MM	UNID	50,0000	9,0000	450,00
91	PONTA DE PUA MADEIRA 1/2	UNID	50,0000	16,0000	800,00
92	PONTA DE PUA MADEIRA 1/4	UNID	50,0000	8,0000	400,00
93	PONTA DE PUA MADEIRA 3/8	UNID	50,0000	11,0000	550,00
94	PONTA DE PUA MADEIRA 5/16	UNID	50,0000	9,0000	450,00
95	PORTA DE FERRO 60 X 2.10 LAMINADO	UNID	20,0000	139,0000	2.780,00
96	PORTA DE FERRO 70 X 2.10 LAMINADO	UNID	100,0000	140,0000	14.000,00
97	PORTA DE FERRO 80 X 2.10 LAMINADO	UNID	100,0000	140,0000	14.000,00
98	PORTA DE MADEIRA IMBUIA 90 X 2.10 LISA	UNID	100,0000	92,0000	9.200,00
99	PORTA MADEIRA PINNUS 60 X 2.10 LISA	UNID	100,0000	59,0000	5.900,00
100	PORTA MADEIRA PINNUS 70 X 2.10 LISA	UNID	100,0000	59,0000	5.900,00
101	PORTA MADEIRA PINNUS 80 X 2.10 LISA	UNID	100,0000	59,0000	5.900,00
102	PORTA SANFONADA 0,80 X 2,10	UNID	100,0000	73,0000	7.300,00
103	PRANCHÃO 6 CM X 20 CM, EUCALIPTO	UNID	1.000,0000	9,9000	9.900,00
104	PRUMO DE METAL 500GR	UNID	40,0000	15,0000	600,00
105	RIPÃO DE EUCALIPTO 5X2,5	UNID	1.000,0000	1,2000	1.200,00
106	RUFO CORTE 40 CHAPA 26	UNID	100,0000	19,0000	1.900,00
109	SERROTE 22 POLEGADA	UNID	40,0000	19,0000	760,00
110	SERROTE 24 POLEGADA	UNID	40,0000	21,0000	840,00
111	TABUA DE EUCALIPTO 0,25 CM	UNID	500,0000	3,3000	1.650,00
112	TABUA DE EUCALIPTO 0,20 CM	UNID	500,0000	3,5000	1.750,00
113	TABUA DE EUCALIPTO 0,30 CM	UNID	500,0000	5,0000	2.500,00
114	TABUA PINNUS P/ CAIXARIA 20 CM	UNID	1.000,0000	3,1000	3.100,00
115	TABUA PINNUS P/ CAIXARIA 25 CM	UNID	1.000,0000	4,2000	4.200,00
116	TABUA PINNUS P/ CAIXARIA 30 CM	UNID	1.000,0000	5,0000	5.000,00
117	TAMBOR DE FECHADURA C/ CHAVE	UNID	200,0000	12,0000	2.400,00
118	TE PVC PARA ESGOTO 150 MM	UNID	200,0000	29,0000	5.800,00
119	TE PVC PARA ESGOTO 230MM	UNID	200,0000	122,0000	24.400,00
120	TE PVC PARA ESGOTO 75 MM	UNID	200,0000	7,0000	1.400,00
121	TRELIÇA DE FERRO Nº 08	UNID	500,0000	39,0000	19.500,00
122	TRELIÇA DE FERRO Nº 12	UNID	500,0000	55,0000	27.500,00
123	TRIANGULO AMOLAR SERROTE	UNID	20,0000	8,0000	160,00
124	TUBO DE PVC PARA ESGOTO - 150 MM (PLASTICO)	UNID	200,0000	89,0000	17.800,00
125	TUBO DE PVC PARA ESGOTO - 200 MM (PLASTICO)	UNID	200,0000	170,0000	34.000,00
126	TUBO DE PVC PARA ESGOTO - 75 MM	UNID	200,0000	32,0000	6.400,00
127	VALVULA DESCARGA 1 1/2	UNID	100,0000	90,0000	9.000,00
128	VÁLVULA LAVATÓRIO CROM. PLAS. S/ LADRÃO	UNID	100,0000	5,0000	500,00
129	VIGA DE EUCALIPTO 5X10	UNID	1.000,0000	5,5000	5.500,00
130	VIGA DE EUCALIPTO 5X12	UNID	1.000,0000	6,5000	6.500,00
131	VIGA DE EUCALIPTO 5X15	UNID	1.000,0000	9,0000	9.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000  
[licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br) / [administracao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:administracao@bomsucesso.pr.gov.br)

142	CABO PARA ROLO GAIOLA UNIVERSAL	UNID	100,0000	4,0000	400,00
143	GRAFIATO 25 KG	UNID	100,0000	2,2000	220,00
144	LIXA D'AGUA Nº 100	UNID	100,0000	1,0000	100,00
145	LIXA D'AGUA Nº 120	UNID	100,0000	1,0000	100,00
146	LIXA D'AGUA Nº 150	UNID	100,0000	1,0000	100,00
147	LIXA D'AGUA Nº 180	UNID	100,0000	1,0000	100,00
148	LIXA D'AGUA Nº 240	UNID	100,0000	1,0000	100,00
149	LIXA D'AGUA Nº 280	UNID	100,0000	1,0000	100,00
150	LIXA D'AGUA Nº 320	UNID	100,0000	1,0000	100,00
151	LIXA D'AGUA Nº 360	UNID	100,0000	1,3000	130,00
152	LIXA D'AGUA Nº 60	UNID	100,0000	1,0000	100,00
153	LIXA D'AGUA Nº 80	UNID	100,0000	1,0000	100,00
154	LIXA MASSA Nº 400	UNID	100,0000	1,3000	130,00
155	MASSA CORRIDA ACRILICA PARA EXTERIORES. TAMBOR DE 25 KG	UNID	100,0000	58,0000	5.800,00
156	MASSA CORRIDA DE PVA PARA INTERIORES. TAMBOR DE 25 KG	UNID	100,0000	25,0000	2.500,00
157	PINCEL PARA PINTURA 1"	UNID	30,0000	2,6000	78,00
158	PINCEL PARA PINTURA 1.1/2"	UNID	30,0000	3,0000	90,00
159	PINCEL PARA PINTURA 1/2"	UNID	30,0000	1,5000	45,00
160	PINCEL PARA PINTURA 2"	UNID	30,0000	3,4000	102,00
161	PINCEL PARA PINTURA 2.1/2"	UNID	30,0000	4,0000	120,00
162	PINCEL PARA PINTURA 3/4"	UNID	30,0000	2,3000	69,00
163	PINCEL PARA PINTURA 4"	UNID	30,0000	5,0000	150,00
164	ROLO DE LÃ 15CM COM CABO	UNID	100,0000	9,5000	950,00
165	ROLO DE LÃ 23CM COM CABO (ANTI GOTA)	UNID	100,0000	13,5000	1.350,00
166	ROLO PARA TEXTURA 23CM	UNID	50,0000	9,5000	475,00
167	SELADOR 1 LT	UNID	50,0000	8,0000	400,00
168	SELADOR 18 LTS	UNID	50,0000	80,0000	4.000,00
169	SELADOR 3,600 LTS	UNID	50,0000	24,0000	1.200,00
171	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18 LTS	UNID	100,0000	190,0000	19.000,00
172	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS	UNID	100,0000	43,0000	4.300,00
173	Tinta látex vinil acrílico a base d'água 3,6 lt; composição química: água bactericidas e fungicidas não metálica (base isotiazolinonas) dióxidos de titânio silicato de alumínio, carbonato de cálcio e tileno glicol, e ter femilico de propileno licol, indrocarboneto alifático, (taxa de destilação 140° a 200° C) polímero acrílico modificado. Pigmento orgânico e inorgânico. (diferentes tipos de teores em função da cor do produto, isento de chumbo e cromatos.)	UNID	100,0000	37,0000	3.700,00
174	Verniz acrílico 3,600 litros. Composição: resina acrílica estirenada, hidrocarbonito alifático para pedra, concreto e cerâmica.	UNID	50,0000	49,0000	2.450,00
<b>Total:</b>					<b>452.839,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000  
[licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br) / [administracao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:administracao@bomsucesso.pr.gov.br)

- 2.1 - Antes da entrega do produto, a empresa deverá dirigir-se, obrigatoriamente, à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/Pr, a fim de receber as orientações junto ao Diretor Administrativo para obtenção de entrega.
- 2.2 - Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação do responsável pelo setor, na Praça Paraná, 77, Centro (Setor de Compras), correndo por conta do fornecedor, as despesas com frete.
- 2.3 - O fornecimento do objeto desta licitação será de acordo com a solicitação do Departamento de Compras, representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU SOLICITAÇÃO DE DESPESA num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 2.4 - Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 2.5 - Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, o bem entregue em desacordo com o objeto deste.
- 2.6 - A aceitação do bem contratado, somente ocorrerá após conferência das respectivas especificações, devendo ser recusada a que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega respectivo.
- 2.7 - A presença da fiscalização da Administração não elide nem diminui a responsabilidade da signatária.
- 2.8 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a signatária às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

- 3.1 - O valor total do contrato é de R\$ 452.839,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e trinta e nove reais).
- 3.2 - A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.
- 3.3 - As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, serão contratadas com recursos provenientes das rubricas orçamentárias a seguir:

06.003.15.452.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.27.812.0012.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.26.782.0019.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.003.15.452.0006.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.003.15.452.0006.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.08.244.0009.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.08.244.0009.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.001.20.606.0014.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.04.122.0004.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.04.122.0004.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

- 3.4 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 043/2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000  
[licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br) / [administracao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:administracao@bomsucesso.pr.gov.br)

---

3.5 - Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 043/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

- 4.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto mediante apresentação Nota Fiscal com o devido aceite;
- 4.2 – A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de cnd e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;
- 4.3 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 4.4 - Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Finanças, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/Pr, ou pela unidade orçamentária do requisitante – conforme o caso –, através da conta corrente da empresa/pessoa física, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado.
- 4.4.1 - Deverão ser emitidas Nota Fiscal Eletrônica – NF-e conforme exigência da Norma de Procedimento Fiscal nº. 095/2009, da Receita Federal do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a utilização de NF-e. A NF-e, que deverá ser emitida é a Modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A.
- 4.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

**CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

- 5.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.2 - Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a Secretaria Municipal de Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração, para alteração por aditamento do preço constante da Ata.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

- 7.1. O não pagamento dentro do prazo citado neste edital poderá implicar na suspensão imediata do presente contrato até a regularização da pendência ou na adoção de as medidas judiciais cabíveis.
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I - advertência;
  - II – multa;
  - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; sem prejuízos das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000  
[licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br) / [administracao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:administracao@bomsucesso.pr.gov.br)

---

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

7.3. A sanção de advertência será aplicada quando o descumprimento de cláusula deste edital ou contrato não provocar atraso na prestação do objeto licitado, não causar prejuízo a municipalidade, nem ensejar aplicação de outra penalidade mais grave.

7.4. Em caso de execução parcial dos serviços, o CONTRATADO ficará sujeito à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da fatura do mês da inexecução, até a data do seu adimplemento.

7.5. A execução parcial dos serviços por prazo superior a 15 dias resultará na rescisão contratual com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, mais juros de mora de 01 % ao mês, além da correção monetária baseada no INPC ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

7.6. Em caso de inexecução total dos serviços, resultando na rescisão, o CONTRATADO ficará sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, mais juros de mora de 1% ao mês, além da correção monetária baseada no INPC, ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

7.7. Para a hipótese de impedimento de atendimento do beneficiário por problemas administrativos do CONTRATADO, será aplicada multa compensatória de 5% sobre a fatura mensal do contrato.

7.8. A entrega dos serviços objeto deste contrato em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, sujeitará o CONTRATADO ao pagamento de multa correspondente até 5% (cinco por cento) do valor total a ser pago no mês, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários.

7.9. A aplicação das multas dos itens 7.7 e 7.8 não impedirão que o CONTRATANTE rescinda o contrato visando o atendimento do interesse público e aplique as sanções previstas na legislação, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

7.10. O valor da multa contratual será abatido no pagamento a que o CONTRATADO fizer jus; descontada da garantia do respectivo contratado, caso existente, ou será notificado o CONTRATADO que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

7.11. Se a multa aplicada for superior ao valor da eventual garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

7.12. A sanção de suspensão temporária, prevista no inciso III do item 7.2, será aplicada à empresa ou profissional que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.

7.13. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do item 7.2, será aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.14. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item.

7.15. Fica facultada o direito a apresentação de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções dos incisos I, II e III do item 7.2 deste edital; e no prazo de 10 dias para a sanção prevista no IV do item 16.2 deste edital, contados da notificação para tanto.

7.16. As sanções do inciso I, II e III do item 7.2 serão aplicadas pela Comissão de Licitação Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000  
[licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br) / [administracao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:administracao@bomsucesso.pr.gov.br)

7.17. A sanção estabelecida no inciso IV do item 7.2 será de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.18. O contrato poderá ser rescindido no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.

7.19. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(o) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

7.20. qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO**

8.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no art. 13º do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001.

#### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

9.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/Pr, em despacho fundamentado do seu Secretário.

9.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

9.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

9.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

9.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

9.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/Pr.

9.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

9.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a PMBS/PR à aplicação das penalidades previstas na cláusula VII.

9.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item 9.2 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO CONTRATUAL**

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual conforme o previsto no Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

10.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da PMBS/PR, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000  
[licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br) / [administracao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:administracao@bomsucesso.pr.gov.br)

---

10.3. O edital do Pregão Presencial nº 043/2013 -PMBS/PR, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

10.4. Por força das disposições fixadas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

10.5. O instrumento poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

11.2. Os prazos previstos serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento..

11.4. As partes elegem o foro da Comarca de Jandaia do Sul-Pr, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Bom Sucesso, 15 de agosto de 2013.

**MAURICIO APARECIDO DE CASTRO**  
**Prefeito Municipal**

**CALDEIRAS COM. DE FERRAMENTAS LTDA ME**  
**Fornecedor**

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF